CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/05/01
Roberta Pêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 08/05/68

PROJETO DE LEI Nº 57/68

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a "Ação Cívica Educativa "Nosso Elo."

VEREADOR: Luis Ângelo

LEI Nº 3555 DE 19/06/68 Promulgada

DIOM Nº 3951 DE 27/06/68

ARQUIVO

C M F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DEPARTAMENTO

LEI Nº 3555 DE 19 DE JUNHO DE 1968

Considera de utilidade pública a "AÇÃO CÍVICA EDUCATIVA NOSSO ELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "AÇÃO CÍVICA EDUCATIVA NOSSO ELO", entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE JUNHO DE 1968.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À comissão de Redação
Fort. 15-3-68
Jorge Eduardo

PROJETO DE LEI Nº 57 /68

Considera de utilidade pública a "AÇÃO CIVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO".

Aprovado em 2a discussão
Em 21/5/1968
Jorge Eduardo
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a discussão
Em 20/Maio/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "AÇÃO CÍVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO", entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1968.

VEREADOR LUIS ÂNGELO

A Comissão de Redação Final
Em 21/5/68
Jorge Eduardo
(Presidente)

CASA DAS MÁQUINAS GONTRAN S.A.

Séde — Fortaleza-Ce.

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 (dezesseis) horas do dia 24 de dezembro de 1963, na Séde Social à rua Barão do Rio Branco n. 1056, nesta Capital, para:

1) — Dar ciência aos Senhores Acionistas da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do aumento do capital social, com utilização de recurso proveniente de FUNDO DE RESERVA, de acôrdo com o que faculta o artigo 83 da Lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958;

2) — Deliberação dos acionistas sôbre o aumento proposto, sua aprovação e consequente alteração do artigo 6.º e seu parágrafo 1.º dos Estatutos Sociais.

Fortaleza, 12 de dezembro de 1963.

A DIRETORIA

13, 16 e 17 (Cr$ 6.000,00) T. 11.848.

FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A.

— F E R M A C O —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de dezembro em curso, às 9 (nove) horas, na sede social, à rua Edgar Borges, n. 29, para tomarem conhecimento da exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal e do Parecer dêste, alusivos ao aumento do capital social e deliberarem sôbre a matéria e consequente reforma dos Estatutos Sociais.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1963.

A DIRETORIA:
Deusdedit Costa Souza Filho — Diretor Superintendente
Diderot Costa Souza — Diretor Administrativo
Antônio Edmilson Silva — Diretor Comercial.

12, 13 e 16 (Cr$ 4.500,00). T. 11.805.

COMPANHIA P. MACHADO

(Exportação e Importação)

E D I T A L

Pelo presente edital, ficam convocados os srs. Acionistas de COMPANHIA P. MACHADO (Exportação e Importação) para, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do mês corrente, às 14 horas sua sede social, à Av. Pessôa Anta — 274-334, nesta cidade, conhecerem, discutirem e votarem:

a) — alteração do ativo imobilizado com a reavaliação do mesmo e incorporação de reservas, nos têrmos do art. 17, da Lei 4.239, de 27.6.1963.

b) — alteração dos estatutos sociais.

Fortaleza, (CE.), 14 de dezembro de 1963.

ALBERTO MACHADO DA PONTE — Diretor-Presidente.

16, 17 e 18 (Cr$ 4.500,00). T. 11.882.

LIMA E ALBUQUERQUE S/A. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os sócios de LIMA & ALBUQUERQUE para se reunirem em Assembléia Geral, na sede social à rua Barão do Rio Branco n. 910-914, às 16 horas do dia 21 do corrente mês, a fim de deliberarem definitivamente a respeito da transformação da sociedade LIMA & ALBUQUERQUE em Sociedade Anônima e cumprimento das demais formalidades legais.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1963.

BRAULIO BEZERRA LIMA
AFFONSO ALBUQUERQUE BEZERRA LIMA.

16, 17 e 18 (Cr$ 4.500,00). T. 11.881.

ROCHA AGUIAR S.A. — Indústria Comércio e Agricultura

EDITAL

Pelo presente Edital, ficam convocados os Srs. Acionistas de "ROCHA AGUIAR S.A. — Indústria Comércio e Agrirultura", para uma Reunião de Assembléia Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 do corrente mês de dezembro, na séde social na Rua Governador Sampaio, 402, às 9 (nove) horas da manhã nesta Cidade de Fortaleza, a fim de tomarem conhecimento, debaterem e votarem o seguinte temário: —

a) Apreciação da proposta da Diretoria sôbre o aumento de Capital;
b) Parecer do Conselho Fiscal;
c) Efetivação do referido aumento de Cr$ 60.000.000,00 para Cr$ 100.000.000,00.
d) Alteração Estatutária;
e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Fortaleza, 12 de dezembro de 1963.

Pedro Maurício Rocha Aguiar
Diretor-Presidente

13, 16 e 17 (Cr$ 4.500,00) T. 11.853.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a quem interessar possa, que em notas do Cartório Cavalcante, de Raimundo Nonato Cavalcante, em Santana do Acaraú, e registro de imóveis, fiz tranmissão m[illegible]artamento dos Correios e Telegráfos [illegible] — de um terreno medindo 69 (sess[illegible] e frente, com fundos correspondent[illegible] Mercado, limitado no lado esquerdo [illegible] Alfredo de Araújo e no lado direit[illegible] Apio de Araújo. O terreno ora doad[illegible] do prédio da Agência Postal T[illegible] Acaraú.

o Arcanjo

1-1 (Cr$ 1.500,00) Tal. n. 11.847.

"AÇAO CIVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO"

— A C E N E —

ESTATUTO

CAPITULO I — Da fundação e seus fins

Art. 1.º — A Ação Civica Educativa "Nosso Elo" é uma Escola de Alfabetizacão, baseada na Instrucão Moral e Civica, fundada em 15 de outubro de 1963, nesta Capital, patrocinada por sociedades civis e pela falange de pais e Mestres.

CAPITULO II — Da administração

Art. II — A Acene, será administrada por um conselho superior, constituido de: Delegados das Sociedades Patrocinadoras.

a) O Conselho supervisionador terá o mandato do dois (2) anos eleito em Sessão de Assembléia Geral.

b) A Acene terá na sua estrutura social o código de civismo e Conduta Ilibada, com a finalidade de formar para valer a nova Geração.

CAPITULO III

Art. III — O presente Estatuto só poderá ser modificado, depois de dois (2) anos de decorrência de sua vigência.

Fortaleza, 15 de outubro de 1963.

MANUEL MACELO DE OLIVEIRA, pela União Social de Montese

MARIA DO CARMO ALCANTARA, p/ União Beneficente Cultural

AUREA GONÇALVES PEREIRA, pela Associação Deus e União.

1-1 Cr$ 2.000,00 T. 11.704

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado a impressão e interstício
Em 28/5/68
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 29 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 57/68

O vereador Luis Ângelo apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a "AÇÃO CÍVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO".

A propositura está instruido com o exemplar do Dirário Oficial do Estado que publica, na integra, os estatutos da entidade.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Tem por finalidade, com o reconhecimento da utilidade, dar condição legal a instituição, para que os favores da municipalidade estejam ao seu alcance, para complementação dos seus nobres empreendimentos.

Trata-se, na realidade, de uma entidade que desempenha tarefa de alto teor social, notadamente no setor educacional, merecendo o projeto em tela, em tais condições, o devido apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Maio de 1968.

José Eduardo [illegible] PRESIDENTE

[illegible] SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

Aprov. 22-5-68
Fortaleza
Jair Eduardo

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/68:

Considera de utilidade pública a "AÇÃO CIVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "AÇÃO CIVICA EDUCATIVA" "NOSSO ELO", entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1968.

Jair Eduardo — PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MHA/MM

Of. 713/68

Fortaleza, 23 de maio de 1 968.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 2607
Fls. 25
Visto de Serviço de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a " AÇÃO CIVICA EDUCATIVA " " NOSSO ELO ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço,

José Edmard B. Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE, em exercício

Exmº. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
N E S T A

C M F

Of. nº 925/68

Fortaleza, 1º de junho de 1968.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 436, de 11.6.68 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excelência que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei as leis nºs 3554 e 3555 que considera de utilidade pública o Centro Social da Cidade do Funcionário e considera de utilidade pública a "Ação Cívica Educativa Nosso-Elo", respectivamente, enviando; nesta oportunidade, as cópias das mesmas para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência protestos do maior aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA